



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2025

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE CRIXÁS – GO torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, representado pela Sra. **GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**, faz saber aos interessados, que estará recebendo, a partir do dia **07 até 27 de outubro de 2025**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no **Departamento de Protocolo da Prefeitura de Crixás – Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000**, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM RECEBER DIREITO PRECÁRIO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DO PEQUI**, nos termos do edital que está disponível na sede da prefeitura municipal de Crixás – GO.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita neste Edital, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Crixás (GO), entre os dias **07 a 27 de outubro de 2025**, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

1.2. Em caso de não preenchimento do número total de vagas previstas no Termo de Referência, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até o dia marcado para a realização do evento.

2 - DO OBJETO

2.1. **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM RECEBER DIREITO PRECÁRIO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DO PEQUI.**



2.2. A primeira sessão de classificação ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, as 13h:15m, conforme ordem de credenciamento.

2.2.1 A Segunda sessão ocorrerá no dia 20 de outubro de 2025 – 13h:15m

2.2.2 A Terceira sessão ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025 – 13h:15m

2.3. As sessões sucessivas só ocorrerão em caso da existência de vagas para novos interessados ainda não preenchidos na sessão anterior.

2.4. Em caso de necessidade de novas inscrições, poderá ser realizada nova sessão de classificação, contemplando as solicitações dos interessados adicionais.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão requerer credenciamento, pessoa jurídica ou física que desejem obter direito precário de uso e que se enquadrem e aceitem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas ofertadas, constituindo o número excedente de interessados como cadastro reserva.

4 - DA TAXA DE USO

4.1. Pela permissão de uso precário dos espaços públicos localizados no evento para **fins de exploração comercial**, os credenciados **pagarão os valores constantes no Anexo I do presente edital.**

4.2. Os valores deverão ser recolhidos por meio de pagamento de guias emitidas pelo Município de acordo com os valores das áreas constantes neste edital e seus anexos.

4.3 **Após a sessão de classificação, os credenciados dentro do número de vagas estabelecidas em edital serão convocados para efetuar o recolhimento da taxa fixada em editla no prazo de 72(setenta e duas) horas, conforme Termo de**

Referência, o que, não ocorrendo ensejará sua imediata desclassificação, bem como, a convocação dos demais interessados presentes em cadastro reserva.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO E DO REQUERIMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento deveram entregar a Comissão organizadora no local, dia e hora acima mencionados, mediante protocolo, a sua documentação e requerimento de inscrição.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participarem do processo de credenciamento devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

6.1. PESSOA FÍSICA

O interessado no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Arrecadação Municipal, via protocolo da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- I. Solicitação de Inscrição (**ANEXO II**);*
- II. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;*
- III. Cópia da CI – Carteira de Identidade;*
- IV. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;*
- V. Certidão Negativa de Débito Estadual do estado de Goiás;*
- VI. Certidão Negativa de Débito Municipal de Crixás-GO;*
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;*

6.2. PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Arrecadação Municipal, via protocolo da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I. Solicitação de Inscrição (**ANEXO II**);*
- II. Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição*

de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;

III. Cópia dos documentos dos sócios ou dos dirigentes em caso de Associação ou Cooperativas;

IV. Cartão do CNPJ;

V. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

VI. Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da pessoa jurídica;

VII. Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da pessoa jurídica;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

IX. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Arrecadação Municipal de Crixás - GO, protocolada no Departamento de Protocolo, apresentando em sua parte externa o nome e o endereço do interessado e o número deste credenciamento em uma única via.

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias.

7. DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O requerimento de inscrição e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados, mediante protocolo, à Comissão de Organizadora encarregada desta Seleção no local, dia e hora designados no item 1.1 do presente Edital.

7.2. Recebidos os documentos, A Comissão de Contratação verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

7.3. A seguir, a Comissão decidirá sobre a habilitação dos proponentes, **considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos**

documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.4. A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Seleção, em nada afetando o interessado em relação a futuros Chamamentos Públicos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade.

7.5. O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no placar, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

7.6. Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada requerimento, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

7.7. Estando presente todos os documentos exigidos para habilitação e demais requisitos fixados em edital a Comissão Organizadora declarará o requerente credenciado, incluindo seu nome na lista de classificados.

7.8. A lista de classificados seguirá a ordem cronológica dos julgamentos de credenciamento.

7.9. Por sua vez, a ordem de julgamento dos documentos do interessados seguirá rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação.

7.10. Nas modalidade de uso em que o edital estabelecer número de vagas limitadas, serão autorizados os credenciados conforme ordem cronológica de classificação estabelecida no rito do item 7.8 do edital, sendo considerados cadastro reserva os credenciados que excedem o limite fixado.

7.11. Após a conclusão do procedimento será lavrada ata de julgamento, sendo os

atos encaminhados a Secretaria responsável pela organização do evento.

7.12. Trantando-se os requerentes de pessoa física ou empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, excepcionalmente, após o julgamento da Comissão de Contratação, será atribuído prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar certidões negativas exigidas em edital sob pena de inabilitação.

8. DO DIREITO DE USO

8.1. Pelo presente Chamento Público será concedido aos usuários o direito precário de uso das áreas públicas localizadas no perímetro reservado (rua 07 e área da Garagem Municipal – conforme croqui) durante a realização do evento **"17º FESTIVAL DO PEQUI"** a ser realizado nos dias 29 de outubro a 1º de novembro de 2025.

8.2. A permissão será concedida exclusivamente para o período: **início às 08 horas do dia 27 de outubro de 2025 e a desmontagem para às 12 horas do dia 3 de novembro de 2025**, não havendo prorrogação de sua validade para outros eventos no mesmo exercício ou eventos de mesma natureza em exercícios posteriores.

8.3. As permissões de uso que dependerem do pagamento da respectiva taxa só serão emitidas após a comprovação de seu pagamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas o que, não ocorrendo, ensejará a desclassificação do interessado e a convocação dos demais interessados presentes em cadastro reserva.

8.4. Cumprida todas as etapas do procedimento, será emitido a parte interessada **Ato de Permissão de Uso para exploração**, contendo os dados do permissionário, prazo de validade, atividade permitidas no local e demais exigências e informações inerentes ao procedimento.

8.5. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste edital e no Ato de Permissão de Uso, bem como, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Município revogar a permissão concedida, garantida o contraditório e ampla defesa.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A Permissão de Uso concedida decorrente do presente credenciamento terá vigência apenas para os dias **início às 08 horas do dia 27 de outubro de 2025 e a desmontagem para às 12 horas do dia 3 de novembro de 2025** referente ao evento **“17º FESTIVAL DO PEQUI”** conforme especificações do Termo de Referência, sendo vedada a sua prorrogação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no presente processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

10.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

10.3. Os permissionários deverão utilizar os espaços concedidos para o exercício de atividades lícitas, sendo vedada manifestações políticas partidárias, comercialização de produtos ou fornecimento de serviços em desacordo com a legislação brasileira, bem como a realização de propagandas que ofendam a administração pública, terceiros ou configurem atos obscenos ou perjurativos.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser protocolados, em envelope devidamente lacrado, no departamento de protocolo da prefeitura municipal de Crixás, das 07h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

10.5. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições dos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.7. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

10.8. Maiores informações poderão ser as no setor de Arecadação da prefeitura municipal de CRIXÁS-GO, Prefeitura de Crixás – Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000, das 07h00min às 17h00min horas, de segunda a sextas feira.

Crixás - GO, 02 de outubro de 2025.

MARIANA RIBEIRO GUNDIM

PRESIDENTE COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM RECEBER DIREITO PRECÁRIO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DO PEQUI**, no Município de Crixás/GO.

1.1. A seleção destina-se à ocupação de espaços em uma área anexa ao evento, designada para a comercialização de produtos diversos, tais como roupas, calçados, artesanatos, utensílios domésticos e outros comércios em geral.

1.2. É expressamente vedada a comercialização de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas na área objeto deste Termo de Referência, cuja exploração ocorrerá em área distinta, sob regime próprio.

2. JUSTIFICATIVA:

O 17º Festival do Pequi representa um dos mais importantes eventos culturais e gastronômicos do Município de Crixás/GO, atraindo um público significativo da cidade e de toda a região. A grande circulação de pessoas durante o festival cria um ambiente favorável para o desenvolvimento de atividades comerciais, aquecendo a economia local e gerando oportunidades de renda.

Nesse contexto, a organização de um espaço anexo para o comércio de produtos diversos visa ampliar a oferta de atrativos ao público e, ao mesmo tempo, oferecer aos comerciantes uma oportunidade organizada e segura para exporem e venderem seus produtos. Este credenciamento busca regulamentar o uso deste espaço público de forma transparente, isonômica

e ordenada, garantindo que a exploração comercial ocorra em harmonia com a estrutura geral do evento e em conformidade com as normas municipais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PARÂMETROS DE EXPLORAÇÃO

3.1. **Evento:** 17º Festival do Pequi.

3.2. **Período de Realização:** 29 de outubro até 1º de novembro de 2025.

3.3. **Local:** Área comercial anexa ao evento, a ser devidamente demarcada pela organização.

3.4. **Estrutura do Local:** O espaço será composto por um corredor central de 130 metros de comprimento, disponibilizando aproximadamente **260 (duzentos e sessenta) metros lineares situados a rua 07 Setor Vila Nova e outro corredor, anexo, com outros 120 (cento e vinte) metros lineares** para a instalação dos pontos de venda.

3.5. **Modalidade de Exploração:** Permissão de uso de espaço público, comercializado por metro linear.

3.6. **Parâmetros e Regras:**

- **Valor da Taxa de Uso:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro linear.
- **Limite por Interessado:** Será concedida apenas 01 (uma) permissão por CPF ou CNPJ.
- **Período de exploração:** 27 de outubro até 03 de novembro de 2025
- **Limite de Espaço por Permissão:** Cada interessado poderá adquirir o direito de uso de, no máximo, **12 (doze) metros lineares.**
- **Localização dos pontos no perímetro:** Conforme disposição da comissão organizadora que observará as limitações do terreno destinado, entretanto respeitará o direito de preferencia conforme ordem classificatória.

- **Critério de Seleção:** A seleção dos interessados se dará por ordem de protocolo das inscrições, até o limite da metragem total disponível no local.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Crixás**, localizado na sede da prefeitura municipal entre os **dias 07 até o dia 27 de outubro de 2025**, em horário comercial.

4.2. Verificada a regularidade da documentação dos interessados, serão os mesmos declarados credenciados ou não ao presente procedimento mediante elaboração de lista de classificadas a ser divulgada no placar e site do município após as sessões de classificações, sendo os mesmos convocados para efetuarem o pagamento da taxa.

4.3. A permissão de uso só será efetivada após a comprovação do pagamento integral da respectiva taxa. O não pagamento no prazo estipulado no Edital (72 horas) implicará na desclassificação automática do interessado e na convocação do próximo da lista de espera.

5. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1. Instalar suas estruturas (barracas, estandes, equipamentos) e desmontá-las nos prazos e horários definidos pela organização do evento. **Montagem liberada a partir das 08 horas do dia 27 de outubro e desmontagem até as 12 horas do dia 03 de novembro).**

5.2. Utilizar estritamente a área demarcada que lhe foi designada, respeitando os limites de sua permissão.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pela sua estrutura, equipamentos, pessoal contratado e pela segurança de suas instalações.

5.4. Manter a área ocupada e seu entorno permanentemente limpos e organizados, destinando corretamente o lixo gerado.

5.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização municipal e da organização do evento.

5.6. Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos para a área comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Publicar o Edital de Chamamento Público com todas as regras, prazos, e documentos necessários para a inscrição.

6.2. Demarcar fisicamente os espaços destinados a cada permissionário, conforme a metragem adquirida.

6.3. Disponibilizar a infraestrutura básica geral do evento, como segurança pública, iluminação e limpeza nas áreas comuns.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelos permissionários durante todo o período do evento.

6.5. Emitir o Termo de Permissão de Uso para os interessados habilitados e adimplentes.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A permissão de uso terá validade estrita para o período de realização do 17º Festival do Pequi, incluindo os dias de montagem e desmontagem definidos pela organização.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência caberá à Prefeitura Municipal de Crixás, por meio de seus agentes e fiscais designados.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste documento ou no Edital sujeitará o permissionário às sanções de advertência, multa, suspensão temporária das atividades ou revogação da permissão, garantido o direito à prévia defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital de Chamamento Público detalhará todos os procedimentos, prazos e documentos necessários à participação.

10.2. A participação no processo de seleção implica no conhecimento e na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, com base na legislação aplicável.



ANEXO II

FICHA DE CADASTRO – VENDEDOR

17º Festival do Pequi

Data do evento: de 29 de outubro a 1º de novembro de 2025

Local: Rua 07, Setor Vila Nova, anexo a Feira do Produtor.

DADOS DO VENDEDOR / PERMISSIONÁRIO:

- Nome completo: _____
- RG: _____
- CPF ou CNPJ: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Endereço: _____
- Cidade/Estado: _____
- Telefone/WhatsApp: (____) _____
- E-mail: _____

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

- Tipo de produto que irá vender:
 - () Utensílios domésticos
 - () Eletrônicos
 - () Roupas e acessórios
 - () Enxoval
 - () Calçados
 - () Artesanatos
 - () Brinquedos
 - () Outros: _____
- Nome do ponto/estabelecimento (se houver):

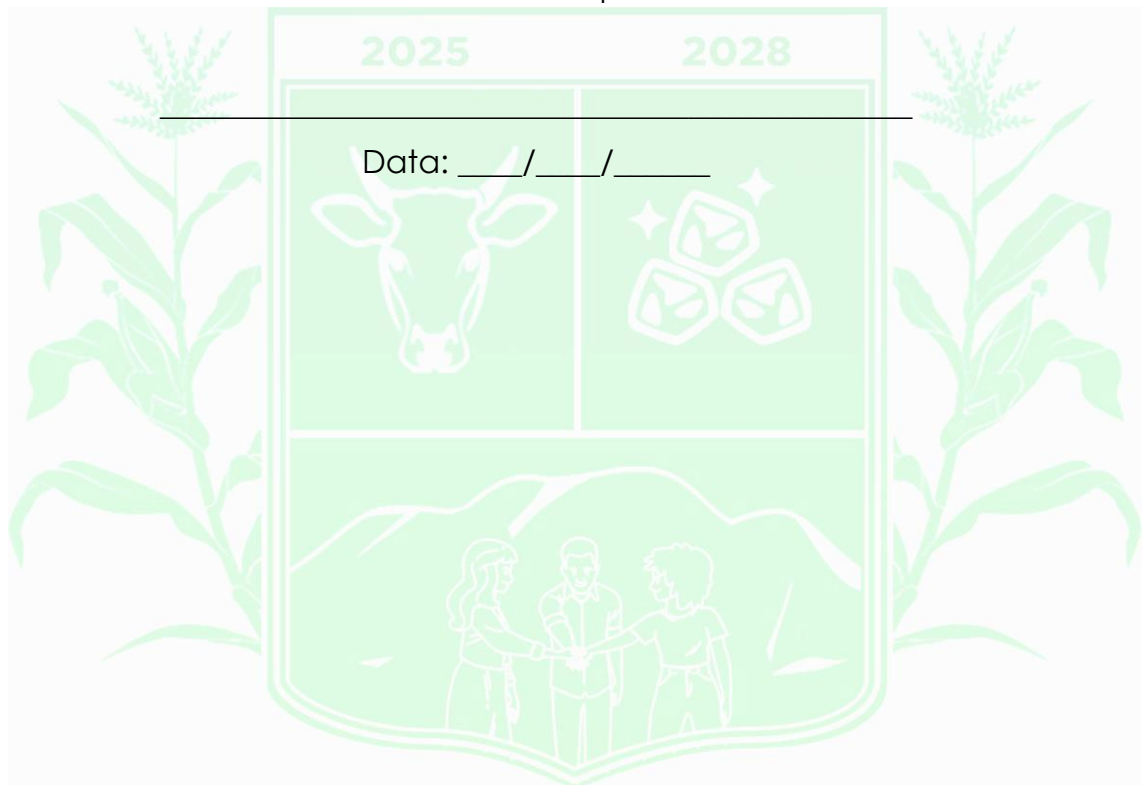


- Participou de edições anteriores do Festival do Pequi? () Sim () Não
- Metragem linear necessária: _____ Tamanho da tenda: __x__

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente das normas do 17º Festival do Pequi e comprometo-me a respeitar as regras de segurança, higiene, organização e respeito ao espaço público e aos demais participantes.

Assinatura do requerente:





ANEXO III

MODELO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo do Chamamento Público]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: [Número do Edital]/[Ano]

EVENTO: 17º FESTIVAL DO PEQUI (30/07 A 03/08/2025)

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRIXÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], com sede na [Endereço Completo da Prefeitura], neste ato representado pelo(a) [Cargo do Representante, Ex: Secretário(a) Municipal de Administração], Sr(a). [Nome Completo do Representante da Prefeitura], CPF nº [CPF do Representante], doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal da Empresa, Ex: Sócio Administrador, Diretor], Sr(a). [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a PERMISSÃO DE USO, em caráter intransferível e precário, do espaço público identificado como:

LOTE _____, localizado na área do evento
17º FESTIVAL DO PEQUI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão vigorará estritamente durante o período de realização do evento 17º FESTIVAL DO PEQUI, compreendendo do dia 27/10/2025 a 03/11/2025, compreendendo o período do evento e prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.

Decorrido o prazo, a área/espço deverá ser desocupada e restituída ao PERMITENTE nas mesmas condições em que foi recebida, livre de pessoas ou bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1. Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda.
- 4.2. [Se aplicável] Montar e desmontar sua estrutura nos prazos definidos na Cláusula Terceira.
- 4.3. Responsabilizar-se integralmente pela sua estrutura (barraca, equipamentos, etc.), mercadorias, pessoal contratado, segurança de suas instalações, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua atividade.
- 4.4. Obter e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias para sua atividade comercial.
- 4.5. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas municipais de posturas, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de publicidade.
- 4.6. Efetuar o pagamento da Taxa de Uso na forma e prazo estabelecidos no Edital/boleto específico. O comprovante de pagamento é condição para o início da utilização do espaço.
- 4.7. Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização municipal e da organização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

- 5.1. Demarcar e entregar à PERMISSIONÁRIA o espaço físico objeto desta permissão.
- 5.2. Garantir as condições gerais de segurança e limpeza nas áreas comuns do evento.
- 5.3. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo e das normas do Edital.
- 5.4. Disponibilizar os pontos de infraestrutura básica (energia, água), se previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

Esta permissão de uso é concedida a título precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE por razões de interesse público, conveniência administrativa, ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das normas do Edital, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização, retenção ou posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº ____/2025 incluindo advertência, multa, suspensão das atividades/veiculação, revogação da permissão e impedimento de participar de futuros eventos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Pela revogação da permissão por interesse público ou descumprimento

contratual (Cláusula Sexta e Sétima);

c) Pela desistência expressa da PERMISSONÁRIA;

d) Pelo cancelamento do evento por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Crixás -GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Crixás/GO, em _____ 2025.

NOME

[Cargo]

PERMITENTE

[Nome Completo do Representante Legal da Empresa/Pessoa física]

Representante Legal de [Razão Social da Empresa]

CPF: [Número do CPF do Representante]

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: